



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.089, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º do Decreto nº 11.085, de 27 de outubro de 2006

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação técnica do sistema de bilhetagem eletrônica do serviço de transporte coletivo do Município de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 11.085, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre tarifa única a ser praticada no sistema de transporte coletivo de passageiros urbano e rural do Município de Taubaté, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A partir do dia 10 de novembro de 2006 os veículos utilizados no serviço público do transporte coletivo de passageiros, tanto a serviço da empresa concessionária ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., quanto a serviço do Transporte Complementar de Taubaté – TCTAU, deverão ostentar aviso em local visível e protegido informando os usuários da unificação da tarifa.

Art. 4º A tarifa única fixada em R\$1,80 (um real e oitenta centavos), entra em vigor a zero hora do dia 16 de novembro de 2006.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de outubro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de outubro de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA